



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA TIPO DATALOGGER

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 11 (onze) registradores eletrônicos de temperatura (dataloggers), destinados ao monitoramento contínuo da temperatura dos imunobiológicos durante o armazenamento, transporte e distribuição no âmbito da Rede de Frio do Município de Tietê, sob responsabilidade do Departamento de Vigilância Epidemiológica, incluindo fornecimento, entrega, certificado de calibração, garantia, assistência técnica e orientações necessárias à adequada operacionalização dos materiais.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento do monitoramento da temperatura dos imunobiológicos durante todas as etapas da cadeia de frio, abrangendo armazenamento, transporte e distribuição, considerando o elevado volume de imunobiológicos sob responsabilidade da Rede de Frio municipal, o histórico de perdas relacionadas a alterações térmicas e a necessidade de ampliar a rastreabilidade das condições de conservação dos produtos.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o Município de Tietê recebeu, entre 2022 e maio de 2026, aproximadamente 272.126 doses de imunobiológicos, correspondentes a investimento superior a R\$ 7,8 milhões, registrando perdas acumuladas de 12.525 doses, equivalentes a mais de R\$ 298 mil, relacionadas principalmente a alterações de temperatura decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, limitações estruturais dos equipamentos utilizados e fragilidades nos mecanismos de monitoramento e alerta das condições térmicas.

2.3 A manutenção da cadeia de frio constitui requisito indispensável para garantia da potência, eficácia, qualidade e segurança dos imunobiológicos utilizados pelo



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

Programa Nacional de Imunizações (PNI), cabendo ao gestor municipal assegurar mecanismos adequados de monitoramento das condições de conservação durante todas as etapas da Rede de Frio.

2.4 A contratação mostra-se tecnicamente necessária e sanitariamente indispensável, uma vez que permitirá:

- O cumprimento das normas da ANVISA e do Programa Nacional de Imunizações;
- A redução do risco de perdas de imunobiológicos decorrentes de variações térmicas;
- O fortalecimento da Rede de Frio municipal;
- A ampliação da rastreabilidade das condições de conservação dos imunobiológicos;
- Maior segurança sanitária nas ações de vacinação;
- Proteção dos recursos públicos investidos em imunização;
- Continuidade das ações de vacinação desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Maior confiabilidade das informações relacionadas ao monitoramento da temperatura durante armazenamento e transporte.

2.5 Fundamenta-se nas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988 - estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público adotar medidas destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Lei Federal nº 8.080/1990 - compete ao município executar ações de vigilância epidemiológica e implementar a política de medicamentos e insumos estratégicos, cabendo ao gestor público assegurar condições adequadas para o armazenamento, o transporte e a utilização desses produtos.

ABNT NBR ISO 9000 2015 (item 7.1.3) - estabelece que a organização deve determinar, prover e manter infraestrutura necessária para operação de seus processos e conformidade de produtos e serviços.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

RDC 63/2011 ANVISA - dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde, determinando que os serviços devem possuir infraestrutura e tecnologias capazes de garantir qualidade e segurança aos usuários.

RDC 304/2019 ANVISA - dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, exigindo monitoramento e manutenção das condições adequadas de armazenamento.

Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (2014) - reforça que a conservação correta é condição para a aplicação e que produtos com desvio de temperatura devem ser descartados.

Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - estabelece que a manutenção da cadeia de frio é condição indispensável para garantia da potência, eficácia e segurança dos imunobiológicos, cabendo às instâncias gestoras assegurar estrutura adequada para conservação dos produtos imunobiológicos.

Lei 6.360/1976 e RDC ANVISA 185/2001 – demonstram que os produtos médicos devem observar requisitos de vigilância sanitária e atribuem responsabilidade ao gestor pela integridade desses produtos.

Portaria de Consolidação MS 5/2017 (anexo XXVI - Rede de Frio / PNI) - especifica que a instância municipal deve dispor de materiais específicos para imunobiológicos, com monitoramento e instrumentos de medição adequados (termo registradores/dataloggers), câmara de conservação e plano de contingência.

2.6 A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, publicado em 09/02/2026, sob o ID nº 46634598000171-0-000003/2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 À luz das definições contidas nos incisos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

por meio de especificações usuais de mercado, não se configurando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

4 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1 As especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva, proporcional e estritamente necessárias ao atendimento das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando restrições indevidas à ampla participação de fornecedores.

5 DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 No quadro abaixo seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades, no mínimo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	Unidade	Registrador eletrônico de temperatura (datalogger): Material destinado ao monitoramento contínuo da temperatura durante o armazenamento, transporte e distribuição de imunobiológicos: Faixa mínima de medição de -30°C a +60°C. Resolução mínima de 0,1°C. Precisão mínima de $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ na faixa de -20°C a +40°C. Memória interna mínima para 32.000 registros. Intervalo de registro configurável entre 10 segundos e 24 horas. Configuração de atraso para início das medições (Start Delay) e atraso para acionamento dos alarmes. Alarmes configuráveis para temperaturas mínima e máxima. Geração automática de relatórios em PDF e exportação dos dados em CSV. Interface USB integrada ou tecnologia equivalente para configuração e extração dos registros. Display digital para visualização da temperatura, alarmes e nível da bateria.	11	R\$ 241,95*



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

	Alimentação por bateria de longa duração. Grau de proteção mínimo IP65. Certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO ou ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Material fornecido novo, acompanhado de manual de operação, software de configuração quando aplicável e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	--

*Podendo variar entre R\$ 241,95 e R\$ 850, conforme pesquisa de mercado constante no item 9 do ETP.



Figura 1 – Exemplos de modelos de dataloggers de temperatura disponíveis no mercado, apresentados apenas para ilustrar as características do produto e facilitar a elaboração da pesquisa de preços e do orçamento estimativo.

5.2 Como referência técnica para melhor compreensão das características esperadas do objeto, poderão ser considerados produtos similares aos comercializados por fabricantes amplamente reconhecidos no mercado nacional e internacional de monitoramento da cadeia de frio farmacêutica, tais como Testo, AKSO, Elitech, Instrutherm e Impac, ou equivalentes.

5.3 As marcas e/ou modelos indicados não são excludentes de outros produtos que possuam integralmente as características técnicas mínimas exigidas neste Termo, prestando-se exclusivamente como referência e facilitação da compreensão do objeto, nos termos do inciso I, alínea “d”, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

5.4 Serão aceitas soluções equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas, operacionais, metrológicas, sanitárias e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

6 DO ACONDICIONAMENTO

6.1 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e adequada ao transporte de produtos eletroeletrônicos, preservando sua integridade estrutural, componentes internos, sistemas eletrônicos, sensores e demais dispositivos.

6.2 Os materiais deverão ser acondicionados de forma a evitar danos decorrentes de vibração, umidade, impactos, compressão, descargas eletrostáticas, exposição solar, intempéries ou quaisquer condições que possam comprometer seu funcionamento, precisão metrológica ou vida útil.

6.3 As embalagens deverão conter identificação do fabricante, modelo, número de série, orientações de manuseio, transporte e armazenamento, bem como demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

6.4 Deverão acompanhar cada material todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo bateria quando aplicável, certificado de calibração, manual de operação, software de configuração (quando houver), cabo ou interface de comunicação, dispositivos de proteção e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

6.5 O transporte, acondicionamento, movimentação e descarregamento deverão observar as recomendações do fabricante, visando preservar a integridade física e metrológica dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

7 DO PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia mínima do produto será de doze (12) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

7.2 Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

7.3 A Contratada ficará obrigada a cumprir a garantia adicional eventualmente oferecida em sua proposta comercial ou pelo fabricante, sempre que superior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4 Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo mínimo exigido, caberá à Contratada complementar a garantia pelo período remanescente.

7.5 A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos materiais durante todo o período contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.6 A garantia compreenderá manutenção corretiva, reparo, atualização de firmware (quando disponibilizada pelo fabricante), substituição de componentes defeituosos e assistência técnica especializada.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, substituição de componentes eletrônicos, sensores, baterias internas quando cobertas pela garantia, ajustes técnicos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do produto.

7.8 As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis homologadas pelo fabricante, mantendo desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

7.9 A Contratada realizará o reparo ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Contratante.

7.10 Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.11 Decorrido o prazo sem atendimento, a Administração poderá providenciar o reparo ou substituição por terceiros, ficando a Contratada responsável pelo ressarcimento integral das despesas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

7.12 Todas as despesas relacionadas ao transporte dos produtos durante o período de garantia correrão por conta da Contratada.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

7.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação integral do objeto é expressamente vedada. Todavia, admite-se a subcontratação parcial, exclusivamente para atividades acessórias e complementares que não constituam a parcela principal da contratação, limitando-se aos serviços indispensáveis à adequada execução do objeto.

8.2 Poderão ser subcontratados os serviços de logística necessários à entrega do produto, a assistência técnica autorizada pelo fabricante, os serviços especializados de calibração, quando aplicáveis, bem como outros serviços acessórios indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, desde que tais atividades não impliquem a transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal. A empresa subcontratada deverá:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3 A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

9 GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de bem comum com previsão de garantia do fabricante e garantia prevista neste Termo de Referência, sendo a exigência de garantia contratual facultativa, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

10 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O fornecimento será realizado em entrega única.

10.2 Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

10.3 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

10.4 Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados do certificado de calibração, manual de operação, software de configuração quando aplicável, acessórios, documentação técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

10.5 Os produtos deverão ser fornecidos devidamente configuráveis para utilização na Rede de Frio, permitindo parametrização dos intervalos de registro, limites de alarmes, atraso para início da gravação e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas, sem ônus adicional para a Contratante.

10.6 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em dias úteis e horários previamente agendados.

10.7 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, precisão metrológica e pleno funcionamento dos materiais.

10.8 A Contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro e entrega dos produtos, inclusive aquelas decorrentes de eventual substituição de produtos recusados.

10.9 A empresa deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e devidamente capacitado para realizar a entrega dos materiais, observando os cuidados



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

necessários para o transporte de materiais eletrônicos de precisão. Os profissionais responsáveis pela entrega deverão, preferencialmente, estar identificados por meio de uniforme e/ou crachá.

10.10 Os veículos utilizados para transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza e segurança, garantindo a integridade física dos produtos durante todo o percurso.

10.11 Os materiais a serem entregues deverão ser os mesmo constantes no memorial descritivo e na proposta ofertada, especialmente quanto às características técnicas, marca, modelo e demais requisitos ofertados durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

10.12 Eventuais requerimentos de substituição de marca ou modelo deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

10.13 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca ou modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o orçamento e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, certificado de calibração (quando aplicável) e demais documentos que permitam a análise da equivalência técnica.

10.14 Caso os produtos apresentem avarias, inconformidades técnicas, ausência de documentação obrigatória, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratante poderá recusá-los, ficando a Contratada obrigada à substituição integral, sem qualquer ônus adicional.

10.15 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

PRAZO	A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
AGENDAMENTO	A entrega deverá, ser agendada previamente com a chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica Telma Luciana de Andrade Bueno, pelo e-mail: ve@tiete.sp.gov.br .



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

LOCAL DE ENTREGA	Departamento de Vigilância Epidemiológica – situado na Av. XI de Agosto, 75 (pisos inferior), Centro, Tietê/SP.
HORÁRIO DE RECEBIMENTO	Em dias úteis, das 8 às 15 horas.

11 PRAZO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

12.2 Entregar os produtos acompanhados de manual do usuário em português, certificado de calibração, documentação técnica, software de configuração quando aplicável e relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5 Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

12.7 Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.9 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

12.13 Disponibilizar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de calibração, laudos, manuais, certificados de conformidade e demais documentos necessários para comprovação das especificações exigidas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

13.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.8 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, configuração inicial e utilização dos materiais.

13.10 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, conferência técnica dos produtos e emissão do recebimento definitivo.

13.11 Disponibilizar servidor(es) responsável(is) para acompanhar a entrega, conferência dos certificados de calibração e validação das funcionalidades dos materiais.

13.12 Zelar pela correta utilização dos produtos conforme orientações técnicas e manuais fornecidos pela Contratada.

14 DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

14.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução contratual.

14.4 A execução do contrato será acompanhada pela Administração, e a gestão/fiscalização caberá a um servidor formalmente designado pela Administração a quem compete as atividades mencionadas no Decreto Municipal nº 7.886/2026.

14.5 O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

14.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

14.8 Na hipótese de divergência quanto às características técnicas, quantidade ou qualidade dos materiais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades eventualmente verificadas durante o período de garantia.

15 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 2.661,45 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), considerando pesquisa de preços realizada mediante consultas a contratações públicas, pesquisa mercadológica, propostas comerciais e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

15.2 O valor estimado corresponde à aquisição de 11 (onze) registradores eletrônicos de temperatura (dataloggers), sendo que, conforme pesquisa de mercado constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram identificados valores unitários variando entre R\$ 241,95 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), observadas diferenças relacionadas às especificações técnicas, capacidade de armazenamento, precisão das medições, funcionalidades, recursos de comunicação, certificação de calibração e tecnologias incorporadas aos produtos analisados.

16 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 No exercício financeiro de 2026, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos destinados às ações da Vigilância Epidemiológica, vinculados ao Controle do Sarampo, observada a disponibilidade orçamentária existente.

16.2 A despesa será custeada pela Despesa nº 02661, Fonte de Recursos nº 92 e Código de Aplicação nº 3030003, estando a presente contratação compatível com o



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

Plano de Contratações Anual (PCA), publicado em 09/02/2026, sob o ID nº 46634598000171-0-000003/2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Constatada irregularidade fiscal ou documental da Contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de menor preço, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de desempenho, exigências sanitárias, metrológicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Diante das informações apresentadas, conclui-se que a presente contratação mostra-se necessária para fortalecer o monitoramento da Rede de Frio municipal, contribuindo para a adequada conservação dos imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica.

19.2 O objeto apresenta compatibilidade técnica, operacional e orçamentária, estando alinhado ao interesse público, ao planejamento institucional, às diretrizes do Sistema Único de Saúde, ao Programa Nacional de Imunizações e às normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento da gestão da Rede de Frio e para a proteção dos imunobiológicos armazenados pelo Município.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

19.3 Assim, considerando a justificativa apresentada, os resultados do Estudo Técnico Preliminar, a disponibilidade orçamentária e os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica, sanitária, operacional e econômica da presente contratação, visando ampliar a rastreabilidade das condições de conservação dos imunobiológicos, reduzir perdas decorrentes de excursões térmicas, preservar os recursos públicos investidos em imunização e fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações no Município de Tietê.

Tietê, 03 de julho de 2026

Telma Luciana de Andrade Bueno
Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica

Stella Bianca Goncalves Brasil Pissatto
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva